



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 898656
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Município de Belo Horizonte
Apenso: 951350

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em decorrência de Relatório apresentado pela Assessoria para Coordenação da Fiscalização Integrada – ACFI/SURICATO.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 14/10/2014 (f. 204/205), os conselheiros constataram irregularidades e aplicaram multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e determinaram a restituição aos cofres públicos municipais do valor de R\$ 62.450,44 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) ao Senhor Marcelo Gouveia Teixeira, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte a época.

A referida decisão transitou em julgado em 12/03/2015, conforme certificado à f. 221.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foram emitidas as Certidões de Débito n. 530/2015 e n. 531/2015 (f. 253/256), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 898656M815 e n. 898656R529, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II e art. 12, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.